



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/04/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de abril de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - SUSPENSÃO DE TRABALHOS - COVID-19:-----

Presente uma informação da fiscalização da obra de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”, do seguinte teor:-----

“Através do email datado de vinte e três de março de dois mil e vinte, a empresa Lopes & irmãos veio comunicar que a partir do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e por tempo indeterminado, suspendeu todos e quaisquer trabalhos da obra acima referenciada para salvaguarda da segurança de todos os intervenientes.-----

A decisão tem por base o plano de contingência desenvolvido pela empresa Lopes & Irmãos, e visa minimizar os comportamentos potenciadores da disseminação do vírus COVID- dezanove. -----

Na situação atual de pandemia do coronavírus COVID- dezanove, a suspensão da execução pode ser enquadrada como um caso de força maior (artigo duzentos e noventa e sete CCP), por impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora na entrega de meios ou bens necessários à respetiva execução, por falta de trabalhadores e interrupção no fornecimento de materiais de construção e de equipamentos indispensáveis à execução dos trabalhos.-----

Tendo em consideração o mencionado acima e de forma a salvaguardar igualmente as condições de segurança na execução dos trabalhos bem como a melhor qualidade dos mesmos, propõe-se que o município determine a suspensão da obra a partir do dia vinte e três de março de dois mil e vinte, até ser determinada pela autoridade nacional de saúde pública a cessação das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID - dezanove, com direito a revisão de preços, ao abrigo da al. a) do artigo duzentos e noventa e sete do D.L. número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, informando o empreiteiro desta decisão através da formalização em auto nos termos do artigo trezentos e sessenta e nove do mesmo diploma. -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

À consideração superior." -----
A Câmara, com base na informação da fiscalização da obra de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)" deliberou, por unanimidade, suspender a obra, a partir do dia vinte e três de março de dois mil e vinte, até ser determinada pela autoridade nacional de saúde pública a cessação das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID - dezanove, com direito a revisão de preços, ao abrigo da al. a) do artigo duzentos e noventa e sete do D.L. número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, informando o empreiteiro desta decisão através da formalização em auto nos termos do artigo trezentos e sessenta e nove do mesmo diploma." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara,